

LEI N. 698, DE 12 DE JUNHO DE 1915.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1.º Fica elevado á cathegoria de comarca o município do Registro do Araguaya, com séde na villa do mesmo nome e com os mesmos limites estabelecidos na lei da criação do referido município.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar sobre a installação da nova comarca e bem assim abrir o necessario credito para occorrer a essa despeza.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 12 de Junho de 1915, 27.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES

*Joaquim P. Ferreira Mendes.*

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos doze dias do mez de Junho de mil novecentos e quinze.

D Director,

*Jayme Joaquim de Carvalho.*